



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

ANO X - EDIÇÃO 644

Órgão Oficial do Município

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 3490 de 31 de março de 2020

Decreta estado de calamidade no Município de Santo Antônio de Posse, ampliando as medidas de combate à epidemia do novo Coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, e no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto nas Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20,

CONSIDERANDO as previsões de possível queda na arrecadação municipal por força da redução nas atividades econômicas no âmbito

deste Município de Santo Antônio de Posse,

CONSIDERANDO as crescentes demandas na área da saúde a exigir aumento imprevisto nos gastos já fixados na Lei Orçamentária Anual – LOA,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Santo Antônio de Posse, para todos os fins legais, tendente ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus/COVID-19.

Art. 2º Em razão do estado de calamidade pública ora declarado es em prejuízo das medidas já adotadas em normas emergenciais anteriores, especialmente o Decreto n. 3.488/20, que declarou estado de emergência no Município de Santo Antônio de Posse, ficam estabelecidas as seguintes medidas adicionais de combate ao novo coronavírus/COVID-19:

I – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, garantindo-se o pagamento posterior de justa indenização, nos termos da lei;

II – Nos termos do art. 24, IV da Lei Federal n. 8.666/93, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento do excepcional evento de combate ao novo coronavírus/COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 31 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº. 3491 de 01 de abril de 2020

Regulamenta o pagamento do auxílio-transporte para os estudantes possenses e estagiários do Município no período de combate à epidemia do novo Coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, e no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto nas Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, bem como o Decreto n. 64.862, de 13 de março de 2020, que, dentre outras finalidades, suspendeu as aulas na rede pública estadual de ensino e recomendou a adoção de prática semelhante na rede privada de educação,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n. 02/20 e 20/13, bem como nas Lei 3050/17 e n. 2697/12, todas deste Município, acerca do estágio de estudantes da educação profissionalizante e superior,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais n. 04/07 e 20/05, acerca do auxílio-transporte para estudantes possenses matriculados em cursos de nível médio ou superior fora do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado e até que cesse o estado de urgência decorrente da epidemia pelo novo coronavírus/

COVID-19, o pagamento do auxílio-transporte previsto na Lei Complementar n. 20/05 aos estudantes matriculados em cursos de ensino médio ou superior em outros Municípios por força da notória paralisação das atividades acadêmicas no período.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento do auxílio-transporte previsto na Lei Complementar n. 02/20 aos estagiários de cursos médios ou superiores deste Município tendo em vista a paralisação completa de tais atividades, desde 23 de março de 2020, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus/COVID-19 estabelecida pelo Decreto Municipal n. 3486/20, mantendo-se, de todo modo, o pagamento apenas da bolsa-auxílio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 1º de abril de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.